DocuSign Envelope ID: 27BE4724-41D1-4005-84E9-1FAB96B52DE2

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBENTURES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA PCH BV II GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

Celebrada Entre
como Emissora
PCH BV II GERAÇÃO DE ENERGIA S.A
como Agente Fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas
SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
e, como Interveniente Garantidora
IBEMA PARTICIPAÇÕES S.A.
Data 29 DE ABRIL DE 2021

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBENTURES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA PCH BV II GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

Pelo presente instrumento,
PCH BV II GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Sete de Setembro, n° 5739, 6º andar, sala 606, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o n° 22.091.543/0001-02 e na Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o NIRE n° 41300303851, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Emissora"):
SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário, atuando por sua Filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Joaquim Floriano, 466 - Bloco B, Sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob n.°15.227.994/0004-01, neste ato representada por seu representante legal devidamente autorizado e identificado nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Agente Fiduciário"), representando a comunhão dos titulares das debêntures desta emissão ("Debenturistas" e, individualmente, "Debenturista"); e
IBEMA PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Sete de Setembro, n° 5739, 6º andar, sala 606, inscrita no CNPJ sob o n° 84.962.919/0001-56 e na JUCEPAR sob o NIRE n° 413000009392, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Ibemapar" ou "Interveniente Garantidora");
Sendo a Emissora, o Agente Fiduciário e Interveniente Garantidora designados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte";

CONSIDERANDO QUE:
(i) com base nas deliberações (i) da Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Emissora, realizada em 19 de outubro de 2020, e (ii) da Assembleia Geral Extraordinária de Rerratificação de acionistas da Emissora, realizada em 12 de março de 2021 (em conjunto, a "AGE da Emissora" foram deliberadas: (a) a aprovação da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Emissora (respectivamente "Emissão" e "Debêntures"), incluindo seus termos e condições, conforme o disposto no artigo 59 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), bem como seus termos e condições; (b) a outorga da garantia a ser constituída por meio do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Penhor de Equipamentos; (c) a contratação das Fianças Bancárias; e (d) a autorização à diretoria da Emissora para praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações das AGE da Emissora, especialmente para realização da Oferta Restrita e da Emissão, incluindo a celebração da Escritura de Emissão e seus aditamentos, bem como ratificação de todos e quaisquer atos até então praticados e todos e quaisquer documentos até então assinados pela diretoria da Emissora para a implementação da Oferta Restrita, da Emissão e da constituição das garantias necessárias;
(ii) a constituição da Alienação Fiduciária de Ações em garantia das Debêntures foi prestada com base na deliberação aprovada (i) em assembleia geral de acionistas realizada em 21 de outubro de 2020; e (ii) reunião do conselho de administração, realizada em 19 de outubro de 2020 da Interveniente Garantidora, ("AGE da Garantidora" e "RCA da Garantidora", respectivamente);
(iii) as Debêntures não foram integralizadas até a presente data;
(iv) as Partes desejam excluir o cômputo de meses referente ao prazo de duração das Debêntures descrito na Cláusula 4.1.5 da Escritura de Emissão, não alterando a Data de Vencimento;
(v) em decorrência do resultado do Procedimento de Bookbuilding organizado pelo Coordenador Líder nos termos da Escritura de Emissão, foi definida a taxa final dos Juros Remuneratórios das Debêntures; e
(vi) nos termos da Cláusula 2.2.2, 3.6.3 e 4.2.2 da Escritura de Emissão, as Partes desejam alterar a Escritura de Emissão para refletir o resultado do Procedimento de Bookbuilding qual seja, a taxa final dos Juros Remuneratórios das Debêntures, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Emissora e/ou aprovação por Assembleia Geral de Debenturista, mediante a celebração, pelas Partes, do presente instrumento e cumprimento das formalidades previstas na Escritura de Emissão.
RESOLVEM as Partes, de comum acordo e em regular forma de direito, celebrar o presente "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos, Da PCH BV II Geração De Energia S.A." ("Primeiro Aditamento"), mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA I
DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES
1.1 Definições. Para efeitos deste Primeiro Aditamento (incluindo o preâmbulo acima), salvo se de outro modo aqui expresso, as palavras e expressões grafadas em letra maiúscula deverão ter os significados atribuídos na Escritura de Emissão. 1.2 Interpretações. A menos que o contexto exija de outra forma, este Primeiro Aditamento deve ser interpretado conforme a Escritura de Emissão é interpretada.

CLÁUSULA II
AUTORIZAÇÃO SOCIETÁRIA
2.1. Este Primeiro Aditamento é celebrado de acordo com a autorização da AGE da Emissora, AGE da Garantidora, RCA da Garantidora e com as disposições da Escritura de Emissão.
2.2. As Debêntures não foram subscritas e integralizadas até a presente data, de modo que não se faz necessária qualquer deliberação societária adicional da Emissora e da Interveniente Garantidora e/ou aprovação por Assembleia Geral de Debenturista, nos termos da Cláusulas 2.2.2 da Escritura de Emissão.

CLÁUSULA III
REQUISITOS
3.1. Registro do Primeiro Aditamento na JUCEPAR
3.1.1. O presente Primeiro Aditamento deverá ser protocolado, pela Emissora, às suas expensas, para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva data de assinatura por todas as partes, nos termos do artigo 62, inciso II, e parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações.
3.1.2. A Emissora compromete-se a enviar ao Agente Fiduciário, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis após a obtenção do referido registro, 1 (uma) via original deste Primeiro Aditamento, devidamente registrado na JUCEPAR.

CLÁUSULA IV
OBJETO DO ADITAMENTO
4.1 Por meio deste Primeiro Aditamento, a fim de excluir da Escritura de Emissão o cômputo de meses referente ao prazo de duração das Debêntures, as Partes, de comum acordo, resolvem alterar a Cláusula 4.1.5 da Escritura de Emissão, que passará a ter a seguinte redação:
***"4.1.5 Prazo e Data de Vencimento**. Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, Resgate Antecipado Facultativo Total, Oferta de Resgate Antecipado Total (conforme definidos abaixo) e Aquisição Facultativa, com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures, ocasiões em que a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures de acordo com os termos descritos nesta Escritura de Emissão e eventuais encargos moratórios, conforme o caso, e em observância à regulamentação aplicável, inclusive o artigo 1º da Resolução CMN 3.947, as Debêntures vencerão em 15 de dezembro de 2040 ("Data de Vencimento")."*
4.2 Em decorrência do resultado do Procedimento de Bookbuilding, foi definida a taxa final dos Juros Remuneratórios das Debêntures, qual seja, 6,7294% (seis inteiros e sete mil, duzentos e noventa e quatro décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e a alocação das ordens recebidas dos Investidores Profissionais.
4.3 Por meio deste Primeiro Aditamento, a fim de refletir na Escritura de Emissão o resultado do Procedimento de Bookbuilding que definiu a taxa final dos Juros Remuneratórios das Debêntures, as Partes, de comum acordo, resolvem:
(i) Excluir a Cláusula 2.2.2 da Escritura de Emissão;
(ii) Excluir a Cláusula 3.6.3 da Escritura de Emissão; e
(iii) Alterar a redação da Cláusula 4.2.2 da Escritura de Emissão, que passa a ter a seguinte redação:
"***4.2.2. Juros Remuneratórios das Debêntures**. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 6,7294% (seis inteiros e sete mil, duzentos e noventa e quatro décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ("Juros Remuneratórios").*
4.2.2.1 Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures a partir da Primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definido na Cláusula 4.2.4 abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, e pagos, conforme aplicável, ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo), calculado em regime de capitalização composta pro rata temporis por Dias Úteis de acordo com a fórmula abaixo:
J = VNa x (Fator Juros 1)
Onde:
J = valor unitário dos Juros Remuneratórios devidos no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;
VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
Fator Juros = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Juros = \left[\left(1+\frac{Taxa}{100}\right)^{\frac{DP}{252}}\right]$$

Onde:
Taxa = 6,7294%;
DP = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, e a data atual, sendo "DP" um número inteiro."

CLÁUSULA V
DECLARAÇÕES E RATIFICAÇÕES
5.1. As partes, neste ato, reiteram todas as obrigações assumidas e todas as declarações e garantias prestadas na Escritura de Emissão, que se aplicam ao Primeiro Aditamento, como se aqui estivessem transcritas.
5.2. A Emissora e a Interveniente Garantidora declaram e garantem, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas na Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Primeiro Aditamento.
5.3. As alterações feitas na Escritura de Emissão por meio deste Primeiro Aditamento não implicam em novação, pelo que permanecem válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstos na Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados por este Primeiro Aditamento.

CLÁUSULA VI
DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes deste Primeiro Aditamento e da Escritura de Emissão. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba a qualquer uma das Partes em razão de qualquer inadimplemento, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas neste Primeiro Aditamento ou na Escritura de Emissão ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.
6.2. As obrigações assumidas neste Primeiro Aditamento têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.
6.3. Caso qualquer das disposições deste Primeiro Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.
6.4. O presente Primeiro Aditamento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Primeiro Aditamento, da Escritura de Emissão e com relação às Debêntures estão sujeitas à execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 497, 806 e 814 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.

CLÁUSULA VII
DA LEI APLICÁVEL E FORO
7.1 LEI APLICÁVEL
2.1. Este Primeiro Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.
7.2 FORO
Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Primeiro Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
As Partes, de forma irrevogável e irretratável, reconhecem expressamente a autenticidade, integridade, validade e eficácia jurídicas do presente Primeiro Aditamento, nos termos dos artigos 104 e 107 do Código Civil Brasileiro. As Partes, ainda, concordam que o presente Primeiro Aditamento poderá ser assinado em formato eletrônico por meio de certificados eletrônicos emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200- 2 de 24 de agosto de 2001.
Estando assim, as Partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.
São Paulo, 29 de abril de 2021.
[*O restante da página foi intencionalmente deixado em branco. Seguem páginas de assinatura*]
(Página de Assinaturas 1/4 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da PCH BV II Geração de Energia S.A.")
PCH BV II GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

DocuSigned by:
Fábio Napoli Martins
Signed By: FABIO NAPOLI MARTINS:00646944967
CPF: 00646944967
Signer Role: Diretor Presidente
Signing Time: 4/29/2021 6:45:32 PM BRT
ICP Brasil
8637F4376EFC44F9A796CD364D57382A
Nome: Fábio Napoli Martins
Cargo: Diretor Presidente

(Página de Assinaturas 2/4 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da PCH BV II Geração de Energia S.A.")
SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by:
Rinaldo Rabello Ferreira
Assinado por: RINALDO RABELLO FERREIRA:50994182791
CPF: 50994182791
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 30/04/2021 09:16:29 BRT
ICP Brasil
8DB5C20EC5D6488FB936BEED78E780B
Nome: Rinaldo Rabello Ferreira
Cargo: Diretor

(Página de Assinaturas 3/4 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da PCH BV II Geração de Energia S.A.") IBEMA PARTICIPAÇÕES S.A
IBEMA PARTICIPAÇÕES S.A.

DocuSigned by:
Fábio Napoli Martins
Signed By: FABIO NAPOLI MARTINS:00646944967
CPF: 00646944967
Signer Role: Diretor Presidente
Signing Time: 4/29/2021 6:45:47 PM BRT
ICP Brasil
8637F4376EFC44F9A796CD364D57382A
Nome: Fábio Napoli Martins
Cargo: Diretor Presidente

(Página de Assinaturas 4/4 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da PCH BV II Geração de Energia S.A.")
Testemunhas:

DocuSigned by:
CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA
Assinado por: CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA
CPF: 00397877960
Papel: Testemunha
Data/Hora da Assinatura: 29/04/2021 16:29:25 BRT
ICP Brasil
B4173518BEFB4EF4ACAE9C7B6B8F6855
Nome: Cristiana Napoli Madureira da Silveira
CPF: 003.978.779-60

DocuSigned by:
Pedro Paulo Farme D'Amoed Fernandes de Oliveira
Assinado por: PEDRO PAULO FARME D AMOED FERNANDES DE OLIV...
CPF: 06088372702
Papel: Testemunha
Data/Hora da Assinatura: 30/04/2021 09:29:19 BRT
ICP Brasil
0A3160B961114B289380567B57A920AD
Nome: Pedro Paulo Farme D'Amoed Fernandes de Oliveira
CPF: 060.883.727-02

DocuSign SECURED

Certificado de Conclusão
Identificação de envelope: 27BE472441D1400584E91FAB96B52DE2 — Status: Concluído
Assunto: Please DocuSign: PCH BV II - Primeiro Aditamento Escritura da Primeira Emissão de Debêntures(54...
Envelope fonte:
Documentar páginas: 12 — Assinaturas: 5 — Remetente do envelope: Ingrid Chen
Certificar páginas: 9 — Rubrica: 0 — Av Pedroso de Moraes 1201
Assinatura guiada: Ativado — São Paulo, SP SP
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado — ichen@demarest.com.br
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília — Endereço IP: 200.186.63.34

Rastreamento de registros
Status: Original 29/04/2021 16:12:39 — Portador: Ingrid Chen ichen@demarest.com.br — Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA cristiana@ibemapar.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital	DocuSigned by: CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA B4173518BEFB4EF...	Enviado: 29/04/2021 16:22:54 Visualizado: 29/04/2021 16:28:18 Assinado: 29/04/2021 16:29:33

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.42.97.16

Detalhes do provedor de assinatura:
Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC OAB G3
CPF do signatário: 00397877960
Cargo do Signatário: Testemunha
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 29/04/2021 16:28:18
ID: 609ca52a-9e80-4147-8172-18d8cc52437a

Fábio Napoli Martins fabio@ibemapar.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital	DocuSigned by: Fábio Napoli Martins 8637F4376EFC44F...	Enviado: 29/04/2021 16:22:54 Visualizado: 29/04/2021 18:44:45 Assinado: 29/04/2021 18:45:52

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 191.177.174.162

Detalhes do provedor de assinatura:
Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5
CPF do signatário: 00646944967
Cargo do Signatário: Diretor Presidente
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 29/04/2021 18:44:45
ID: 40ccb58b-fcad-4a46-8bd4-9aabcd1c3225

Pedro Paulo Farme D'Amoed Fernandes de Oliveira pedro.oliveira@simplificpavarini.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital	DocuSigned by: Pedro Paulo Farme D'Amoed Fernandes de Oliveira 0A3160B961114B2...	Enviado: 29/04/2021 16:22:54 Reenviado: 30/04/2021 09:03:26 Visualizado: 30/04/2021 09:24:17 Assinado: 30/04/2021 09:29:23

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.92.76.230

Detalhes do provedor de assinatura:
Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5
CPF do signatário: 06088372702
Cargo do Signatário: Testemunha
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 30/04/2021 09:24:17
ID: 79f6dded-abde-4518-ba7d-07c8661087b3

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Rinaldo Rabello Ferreira rinaldo@simplificpavarini.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital	DocuSigned by: Rinaldo Rabello Ferreira 8DB5C20EC5D6488...	Enviado: 29/04/2021 16:22:54 Reenviado: 30/04/2021 09:03:26 Visualizado: 29/04/2021 17:25:47 Assinado: 30/04/2021 09:16:36

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 201.76.177.162

Detalhes do provedor de assinatura:
Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5
CPF do signatário: 50994182791
Cargo do Signatário: Diretor
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 29/04/2021 17:25:47
ID: 330f13d1-8fb8-4a9a-9a26-51e2d082b680

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Caroline Santos caroline@ibemapar.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	**Copiado**	Enviado: 29/04/2021 16:22:55 Visualizado: 30/04/2021 10:42:54
Debêntures Ibemapar debentures.ibemapar@demarest.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	**Copiado**	Enviado: 29/04/2021 16:22:55 Visualizado: 30/04/2021 08:56:19
Erick Coelho erick@ibemapar.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	**Copiado**	Enviado: 29/04/2021 16:22:55 Visualizado: 29/04/2021 16:52:55
Henrique San hfsantos@itaubba.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	**Copiado**	Enviado: 29/04/2021 16:22:56
José Santos jose.santos@itaubba.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	**Copiado**	Enviado: 29/04/2021 16:22:56
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Mariana Rodrigues mfrodrigues@machadomeyer.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	**Copiado**	Enviado: 29/04/2021 16:22:55
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de resumo do envelope	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/04/2021 16:22:56
Entrega certificada	Segurança verificada	29/04/2021 17:25:47
Assinatura concluída	Segurança verificada	30/04/2021 09:16:36
Concluído	Segurança verificada	30/04/2021 09:29:23
Eventos de pagamento	**Status**	**Carimbo de data/hora**

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 01/03/2021 11:58:08
Partes concordam em: CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA, Pedro Paulo Farme D'Amoed Fernandes de Oliveira, Rinaldo Rabello Ferreira

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE
From time to time, Demarest Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.
Getting paper copies
At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.
Withdrawing your consent
If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.
Consequences of changing your mind
If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.
All notices and disclosures will be sent to you electronically
Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.
How to contact Demarest Advogados:
You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To advise Demarest Advogados of your new email address
To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.
If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.
To request paper copies from Demarest Advogados
To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.
To withdraw your consent with Demarest Advogados
To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:
i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number
Required hardware and software
The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.
Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically
To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.
By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:
● You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
● You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
● Until or unless you notify Demarest Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Demarest Advogados during the course of your relationship with Demarest Advogados.

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 05/03/2021 18:12:24
Partes concordam em: Fábio Napoli Martins

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE
From time to time, Almeida, Rotenberg e Boscoli Sociedade de Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clickin 'CONTINUE' within the DocuSign system.
Getting paper copies
At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.
Withdrawing your consent
If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.
Consequences of changing your mind
If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.
All notices and disclosures will be sent to you electronically
Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.
How to contact Almeida, Rotenberg e Boscoli Sociedade de Advogados:
You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: juridico.interno@demarest.com.br
To advise Almeida, Rotenberg e Boscoli Sociedade de Advogados of your new email address
To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at juridico.interno@demarest.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.
If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.
To request paper copies from Almeida, Rotenberg e Boscoli Sociedade de Advogados
To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to juridico.interno@demarest.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.
To withdraw your consent with Almeida, Rotenberg e Boscoli Sociedade de Advogados
To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:
i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
ii. send us an email to juridico.interno@demarest.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..
Required hardware and software
The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.
Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically
To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.
By selecting the check-box next to "I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:
● You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
● You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
● Until or unless you notify Almeida, Rotenberg e Bosc